PROJETO DE LEI Nº 5940, DE 2009

Cria o Fundo Social - FS, e dá outras providências.

EMENDA	MODIFICATIVA N	Λ_{α}

Dê-se ao Art. 1°. do Projeto de Lei N° 5940, de 2009 a seguinte redação:

"Art.1°. Fica criado o Fundo Social- FS, de natureza contábil e financeira, vinculado à Presidência da República, com a finalidade de constituir fonte regular de recursos para a realização de projetos e Programas nas áreas de combate à pobreza e de desenvolvimento da educação, da cultura, da ciência e tecnologia e da sustentabilidade ambiental, levando-se em consideração, entre suas prioridades, a redução das desigualdades de desenvolvimento entre as regiões macroeconômicas do País."

Parágrafo único -

Sala da comissão, em 10 de Setembro de 2009.

Deputado Chico Lopes PCdoB **JUSTIFICATIVA**

Todas as estatísticas disponíveis sobre o desenvolvimento do País são indicadores

eloquentes dos efeitos espacialmente concentradores das políticas macroeconômicas

adotadas, em função do modelo de desenvolvimento seguido pelo País no Pós-II-Guerra.

Em função disso, as regiões Norte e Nordeste do Brasil se destacam no cenário nacional por

apresentarem os piores indicadores econômicos e sociais. Isso faz com que o setor público

assuma um papel de destaque nessas áreas, uma vez que o sistema de mercado não é capaz

de resolver os inúmeros problemas que afligem os residentes locais.

O Estado, portanto, tem o papel crucial para a transformação sócio-econômica dessas

regiões, a qual vai ocorrer como resultado da implementação de políticas públicas voltadas

essencialmente para o desenvolvimento regional. No entanto, na maioria das vezes, muitas

políticas deixam de ser implementadas devido à falta de recursos para financiá-las uma vez

que os Estados e, principalmente, os Municípios dessas regiões não dispõem de uma

autonomia financeira suficiente para financiar políticas voltadas para o atendimento de

grande parcela da população.

Por essa razão, torna-se necessário destacar explicitamente, no texto do Projeto de Lei a

ênfase que será dada para redução das desigualdades regionais. Os projetos e programas

oriundo do Fundo Social devem priorizar a implementação de iniciativas inovadoras de

políticas públicas que podem levar ao desenvolvimento dessas regiões.

Sala da comissão, em 10 de Setembro de 2009.

Deputado Chico Lopes

PCdoB